



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 20640/20

Origem: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense - IPASB

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Neide Pereira Alencar

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00013/21

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense - IPASB.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Maria Neide Pereira Alencar.
 - 2.2. Cargo: Professor Classe A2C.
 - 2.3. Matrícula: 00.11-337.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 015/2020):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Luiz Freitas Neto – Presidente do(a) IPASB.
 - 3.3. Data do ato: 04 de novembro de 2020.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios do Estado/PB, de 19 de novembro de 2020.
 - 3.5. Valor: R\$3.807,16.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 20640/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 20640/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA NEIDE PEREIRA ALENCAR, matrícula 00.11-337, no cargo de Professor Classe A2C, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 015/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 111/112).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 26 de janeiro de 2021.

Assinado 26 de Janeiro de 2021 às 14:47



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Janeiro de 2021 às 15:18



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO